



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 321a4778-0992-43dd-af80-12384bcdc6589

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 45 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 216/2023** que no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina – AGRESTIPREV, não há segregação de massa.

Agrestina, 28 de março de 2024.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente